

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da casa da cultura

Local: Rua Espírito Santo, Centro, Angatuba-SP.

Observações:

- a) Este Memorial Descritivo tem por finalidade dar diretrizes complementares para realização das obras.
- b) As exigências aqui formuladas são mínimas que regem cada caso, devendo prevalecer sempre os Regulamentos, Posturas Municipais, Estaduais, Federais, Normas dos Fabricantes e das Cias, etc., que apresentarem em casos concretos, exigências mais rigorosas que as aqui constantes.
- c) A execução dos serviços deverá obedecer aos critérios estipulados, porém se durante a execução dos serviços houver necessidade de modificações, estas deverão ser dirigidas a Secretaria de Obras, e somente após aprovados pela equipe técnica é que tais modificações poderão ser efetivadas.
- d) A fiscalização da referida obra, será exercida diretamente pela Secretaria de Obras e em conjunto com os responsáveis pelos trabalhos
- e) Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem plenamente as condições contratuais.
- f) Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua conta as despesas decorrentes desses serviços.
- g) A Contratada se responsabilizará por qualquer dano que eventualmente possa ocorrer no entorno da realização dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



Considerações gerais:

- a) - O presente memorial refere-se à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DA CASA DA CULTURA, LOCALIZADA A RUA ESPÍRITO SANTO, CENTRO, ANGATUBA-SP.
- b) O local em que será realizado os serviços ficarão sob total responsabilidade da contratada, devendo esta manter o controle e guarda do local e objetos.
- c) As sujeiras e resíduos proveniente dos serviços deverão ser removidos ensacados para local apropriado.
- d) Todo o pessoal de obra deverá estar munido de equipamentos de segurança individual conforme normas vigentes.
- e) A contratada somente deverá receber orientações referentes aos serviços das obras (definições, alterações, acréscimos, etc.) da Fiscalização de Obras do Município, através de seu responsável técnico. Se a mesma não cumprir o acima exposto será responsabilizada e deverá arcar com todos os custos para executar todos os serviços conforme determinação da fiscalização.
- f) Os funcionários que estiverem trabalhando no local, bem como em serviços externos necessários a obra, devem ter comprovação de sua qualificação profissional caso seja exigido pela equipe de fiscalização, ficando vedado o uso de atribuições a pessoas não qualificadas.
- g) Deverá ser mantido na obra encarregado geral e operários especializados para cada etapa do serviço em número compatível com a execução do cronograma.
- h) Deverá ser efetuada a limpeza periódica da obra, com ensacamento e acomodação de resíduos provenientes dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

1- COBERTURA:

1.1 Remoção de Materiais Existentes

- Todo o telhamento em barro, as calhas, os rufos e o forro de madeira do fundo serão removidos integralmente.
- Os materiais removidos deverão ser transportados em caminhão basculante até o local indicado pela fiscalização.
- O descarte dos entulhos deverá ser realizado em conformidade com a Lei nº 14.803, de 26 de junho de 2008, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações.

1.1.1 Normas Aplicáveis

- NBR 15112: “Telhas de barro – Requisitos e métodos de ensaio”.
- NBR 15113: “Telhas de barro – Procedimento para instalação”.
- NBR 15114: “Telhas de barro – Classificação”.

1.2. Execução dos Novos Elementos

1.2.1 Instalação de Calhas e Rufos

- As novas calhas e rufos serão confeccionados em chapa galvanizada nº 24.
- A execução deverá seguir as normas técnicas pertinentes, garantindo estanqueidade e durabilidade.
- As calhas deverão possuir declividade adequada para o escoamento da água pluvial, evitando acúmulo de água.
- Os rufos serão fixados para vedar as áreas de encontro entre as superfícies verticais e inclinadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



1.2.2 Instalação de Subcobertura

- Antes da colocação das telhas, será instalada uma manta plástica revestida com película de alumínio.
- A manta deverá ser fixada sobre os caibros, com transpasse mínimo de 10 cm entre as emendas, garantindo continuidade.
- A instalação deverá evitar a formação de vincos ou dobras que possam comprometer a estanqueidade.
- A manta contribuirá para a estanqueidade e oferecerá maior conforto térmico ao ambiente interno.

1.2.3 Colocação, Fixação e Emboçamento das Telhas

- As telhas de barro tipo romana serão posicionadas conforme o alinhamento da estrutura e com sobreposição adequada, conforme a NBR 15113.
- A fixação será realizada utilizando argamassa ou grampos adequados, garantindo estabilidade contra ventos.
- O emboçamento será executado nas extremidades e pontos críticos para evitar infiltrações. Utilizar argamassa mista de cimento e areia com traço 1:3.
- Durante a execução, as telhas deverão ser manuseadas com cuidado para evitar danos.

1.3 Reparo na trinca da platibanda da fachada.

Para realizar o reparo na trinca da platibanda, será efetuado o grampeamento da fissura utilizando barras de aço de ¼" de diâmetro. Em seguida, será aplicado um emboço de proteção sobre a ferragem, confeccionado com argamassa no traço 1:2:8 com espessura final de 35 mm, garantindo a durabilidade e a integridade do reparo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



2- PINTURA

2.1 Execução da pintura interna

Todas as superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas, lixadas ou raspadas para remover sujeiras, imperfeições, poeiras e outras substâncias estranhas.

As superfícies a serem pintadas receberão cuidados especiais de forma a evitar que poeiras, fuligens e outros materiais estranhos possam depositar-se durante a aplicação e secagem da tinta.

As superfícies só poderão ser pintadas (mínimo duas demãos) quando perfeitamente secas ou prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após aplicação da mesma.

Entre a aplicação de sucessivas demãos de tinta deverá ocorrer um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.1 Normas Aplicáveis:

NBR 11702 – Tintas para construção civil – Tintas, vernizes, texturas e complementos para edificações não industriais – Classificação e requisitos.

NBR 15079 – Tintas para construção civil – Especificação dos requisitos mínimos de desempenho de tintas para edificações não industriais – Tinta látex nas cores claras

3 - PISO:

3.1 Para a recuperação do piso de madeira existente, será executado o seguinte procedimento:

3.1.1 Preparação Inicial: O piso será inspecionado para identificação de imperfeições, falhas ou desgastes, e quaisquer elementos soltos ou danificados serão corrigidos.

3.1.2 Raspagem: Realizar a raspagem mecânica em toda a superfície do piso, utilizando lixadeira apropriada, para remover camadas antigas de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

Secretaria de Habitação, Obras e Serviços Públicos.



acabamento, manchas e irregularidades, garantindo uma superfície uniforme.

3.1.3 Calafetação: Após a raspagem, as juntas, fissuras e eventuais lacunas serão preenchidas com massa específica para pisos de madeira, preferencialmente à base de resinas compatíveis com o acabamento a ser aplicado. A calafetação será cuidadosamente nivelada e lixada após a secagem, assegurando a aderência do verniz.

3.2 Acabamento:

3.2.1 Aplicação de **verniz em poliuretano bi-componente à base de água**, respeitando as instruções do fabricante para preparo e uso do material.

3.2.2 Será aplicada uma **primeira demão** de verniz, seguida de lixamento fino para correção de imperfeições e aumento da aderência.

3.2.3 Após o intervalo de secagem recomendado, serão aplicadas **no mínimo mais uma demão**, garantindo acabamento uniforme, resistência e proteção.

Angatuba, 13 de dezembro de 2024.

Henrique José Alciati
Engenheiro Civil
CREA 060088102-3